



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 10/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ELEVADORES DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI E DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ELEVADORES SÃO PAULO LTDA- EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02497/2022
CONTRATO C.M. Nº 10/2022
TERMO ADITIVO Nº 10-02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado **ELEVADORES SÃO PAULO LTDA- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.209.385/0001-15 e Inscrição Estadual nº 116.428.283.110, sediada em Rua Aviador Barros nº 72, Bairro Vila Morais, São Paulo-SP, CEP: 04162-070, E-mail: contato@spelevadores.com.br, neste ato representada por **USHIO TAKAMOTO JUNIOR**, brasileiro, casado, titular do cargo de engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.586.920-0 e do CPF (MF) nº 322.530.858-71, residente à Rua José Fernandes Caldas, 140 – Ap. 01 – Blc. 03, Vila Santa Tereza, CEP: 04190-040, E-mail: ushio@spelevadores.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 02497/2022, Pregão Presencial nº 11/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 10/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores do Edifício Oswaldo Samuel Massei e de 01 (uma) plataforma elevatória localizada no Plenário da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com inclusão de peças, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 11/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses; face à cláusula 5.2 do contrato originário nº 10/2022 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 16 de agosto de 2024 e término em 15 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 3.276,39 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 39.316,68 (trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, valores estes reajustados pelo índice do IPCA de Julho/2024 acumulado de 12 meses, de 4,50% (quatro vírgula cinquenta pontos percentuais) conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 10/2022, referente aos seguintes serviços:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Elevador Ergo Capacidade 825Kg ou 11 Pessoas atende os pisos Térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Andares. (6 paradas)	R\$ 615,1425	R\$ 2.460,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

2	1	Elevador Ergo com acesso a pessoas de mobilidade reduzida, Capacidade 600kg ou 5 pessoas atende ao Subsolo, Térreo, 1º, 2º e 3º andares. (5 Paradas)	R\$ 522,58	R\$ 522,58
3	1	Plataforma para pessoas de mobilidade reduzida, com dimensões 1,0m x 1,5m, curso de 0,5m, acionado por motor 220V, 1,5 CV, Sistema de transmissão por correia e fuso.	R\$ 293,24	R\$ 293,24

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**USHIO TAKAMOTO JUNIOR
ELEVADORES SÃO PAULO LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**